

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20209304

**Pregão Presencial 071/2019-SRP
 Processo Licitatório 138/2019-PMCC-CPL**

No dia 15 de julho de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS com sede na Rua Tancredo neves esq. com Rua da Torre s/n, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Presencial 071/2019-SRP, com o objeto **registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais, Capacitação básica de Criação e Locação de software Integrador de processos público municipal do arquivo da SEMAD SEPLAN, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para a Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa F C ALMEIDA GED EIRELI, CNPJ nº 27.614.156/0001-19, situada na Rua Manoel Borges, nº191, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pela senhora FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA, inscrito no CPF (MF) nº101.335.296-30 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais, Capacitação básica de Criação e Locação de software Integrador de processos público municipal do arquivo da SEMAD e SEPLAN, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para a Secretaria Municipal de Administração.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: F C ALMEIDA GED EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 27.614.156/0001-19 representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIANE CLEONICE ALMEIDA, C.P.F. nº 101.335.296-30.

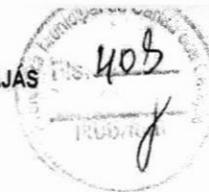
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DIGITALIZAÇÃO PAPEL A4	SERVIÇO	800,000.00	0,200	160.000,00
00002	DIGITALIZAÇÃO PAPEL A2, A1, A0	SERVIÇO	500.00	7,17	3.585,00
00003	CATALOGAR E MIGRAR (TIPO INDEX) AÇÃO DE ARQUIVOS)	SERVIÇO	45,000.00	1,83	82.350,00
00004	AUTENTICAÇÃO (ASSINATURA E MIGRAÇÃO)	SERVIÇO	38,000.00	2,23	84.740,00

Flaviane Cleonice Almeida

Jová Gonçalves de Andrade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



00005	IMPLANTAÇÃO (AJUSTES E TREINAMENTO)	SERVIÇO	200.00	418,63	83.726,00
00006	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOR WEB (TIPO DADOS NA SERVIÇO NUVEM)	SERVIÇO	12.00	37.133,25	445.599,00
			VALOR TOTAL R\$		860.000,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na ordem de serviço a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, quando da efetiva contratação dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

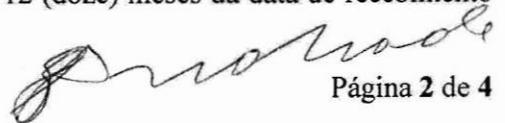
- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.
- 3.4. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 3.5. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.


Página 2 de 4

Gláucione Cleonice Almeida



- 5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

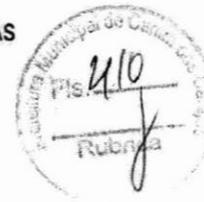
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de

Flaviane Eleonice Almeida



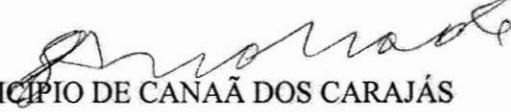
Canaã dos Carajás – PA

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 15 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


F C ALMEIDA GED EIRELI EPP
C.N.P.J. nº 27.614.156/0001-19
BENEFICIÁRIA DA ATA

DOUGLAS FERREIRA Assinado de forma digital
SANTANA:00237076 por DOUGLAS FERREIRA
233 SANTANA:00237076233
Dados: 2020.08.21 09:24:23
-03'00'